



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 023/2018

Santa Leopoldina/ES, 27 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto nos art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a celebração de contrato de comodato com a **Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL**, objetivando **01 (UM) FORNO À GÁS – PATR. Nº 12736**, adquiridos com recursos advindos de Convênio 108/2007, celebrado entre o Estado do ES, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, e o Município de Santa Leopoldina/ES, e Convênio Nº 006/2012 de Cooperação Financeira entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES e o município de Santa Leopoldina/ES.

Tal solicitação é proveniente de CI. SETDAS Nº 137/2018, de acordo com o Processo Administrativo Nº 002000/2018 de 14.08.2018, ressaltando que o equipamento será utilizado exclusivamente para atender a necessidade da Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL, em prol dos associados, será gerenciado por esta Associação e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMASSAL.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 28 / setembro / 2018 10:01

Protocolista Elviana Rose Alvarenga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 39/2018

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO
RECANTO DO TIROL – ARTIROL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato, com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RECANTO DO TIROL – ARTIROL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.024.058/0001-17, com sede na, Zona Rural, Recanto do Tirol, Santa Leopoldina/ES, CEP 29640-000, neste ato representado pelo Presidente – **SR. OSVALDINO LUIZ REICH**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no sob CPF Nº. 653.407.107-00 e RG Nº 541595/SPTC-ES, residente e domiciliado na Comunidade de Recanto do Tirol, neste Município, objetivando a cessão de 01 Forno à Gás de – Patr. Nº 00012736, adquiridos através de recurso proveniente de Convênio 108/2007, celebrado entre o Estado do ES, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, e o Município de Santa Leopoldina/ES, e Convênio Nº 006/2012 de Cooperação Financeira entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES e o município de Santa Leopoldina/ES, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 002000/2018 de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – O contrato referido no Caput deste artigo será por prazo indeterminado, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso dos referidos equipamentos, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RECANTO DO TIROL – ARTIROL ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção dos equipamentos, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais, e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Art. 3º - A utilização dos referidos equipamentos, será exclusivamente para atender as necessidades da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RECANTO DO TIROL – ARTIROL** e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, com o apoio do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASSAL, obedecidos os critérios estabelecidos pelos Convênios Nº 108/2007 e 006/2012.

1.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 27 de setembro de 2018.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

A consideração dos senhores Edis.

A Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL foi criada em 04 de Novembro de 2010, é composta pela Diretoria e Conselho Fiscal e representada pelo Presidente Osvaldino Luiz Reich. A Associação tem como objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico, cultural e sustentável de seus associados, visando à melhoria da qualidade de vida, o respeito à natureza, o acesso de todos os agricultores aos meios de produção, crédito, capacitação, tecnologias, agroindústria e comercialização. Formada por agricultores familiares, a Associação faz parte do quadro de federados da Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina (FEAFS) e participa de Programas de venda direta, como o Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, nas Prefeituras da Serra, Vitória e Santa Leopoldina, desde o ano de 2011, até a presente data. Além de participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, nos anos de 2013 e 2014, e vendas em comércios e feiras livres. Com sede na comunidade de Recanto do Tirol, a Associação possui 12 associados, além de suas famílias, proporcionando o aumento da qualidade de vida, por meio da coletividade e venda de um maior volume de produtos.

No projeto de Lei proposto, a Associação solicita o Contrato de Comodato, objetivando a cessão de **01 FORNO À GÁS – PATR. Nº 12736**, adquirido com recurso advindo de Convênio 108/2007, celebrado entre o Estado do ES, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, e o Município de Santa Leopoldina/ES, e Convênio Nº 006/2012 de Cooperação Financeira entre a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES e o município de Santa Leopoldina/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Estado do Espírito Santo

A Associação utilizará os equipamentos na produção de alimentos para comercialização nos programas de venda direta, federais, estaduais ou municipais, bem como para as necessidades dos associados, levando em conta os objetivos da Associação.

Com ajuda dos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL vem desenvolvendo papel fundamental para o crescimento da Agricultura do Município e da comunidade de Recanto do Tirol e região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

MINUTA CONTRATO DE COMODATO Nº XXX/2018

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO
AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO
RECANTO DO TIROL – ARTIROL.**

COMODANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu **Exmo. Prefeito, Sr. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF Nº 450.128.657-15, e RG Nº 366.063/SSP-ES, residente e domiciliado Distrito de Mangaraí, Santa Leopoldina/ES, CEP 29.640-000.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO RECANTO DO TIROL – ARTIROL, associação privada sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ Nº 13.024.058/0001-17, com sede na, Zona Rural, Recanto do Tirol, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, neste ato representado pela Presidente – **SR. OSVALDINO LUIZ REICH**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito sob CPF Nº 653.407.107-00 e RG Nº 541595/SPTC-ES, residente e domiciliado na Comunidade de Recanto do Tirol, Santa Leopoldina/ES, CEP 29.640-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE COMODATO DE PRAZO INDETERMINADO** em conformidade com a Lei Municipal Nº./2018, de de de 2018, e com o Processo Administrativo Nº 002000/2018 de 14 de outubro de 2018 sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento tem como OBJETO os seguintes equipamentos: 01 FORNO À GÁS – PATR. Nº 12736, pertencente ao Patrimônio Público Municipal com recursos advindos de Convênio 108/2007, celebrado entre o Estado do ES, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, e o Município de Santa Leopoldina/ES, e Convênio Nº 006/2012 de Cooperação Financeira entre a Agência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES e o município de Santa Leopoldina/ES.

DO USO DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª - A COMODATÁRIA utilizará os equipamentos, objeto deste instrumento, exclusivamente para as necessidades da Associação.

CLÁUSULA 3ª - É vedado a COMODATÁRIA fazer qualquer tipo de modificações que comprometam os equipamentos, bem como locá-los ou repassá-los a outrem a qualquer título, devendo conservá-los e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 4ª - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do equipamento cedido ficarão sob a responsabilidade da COMODATÁRIA. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade do COMODANTE em rescindir de plano o presente instrumento.

4.1 - Responsabiliza-se a COMODATÁRIA pelo pagamento de todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção dos equipamentos, bem como, dos profissionais e funcionários que ali prestarem serviços, inclusive dos respectivos encargos sociais.

4.2 - A COMODATÁRIA será única e exclusivamente a responsável e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

DO PRAZO

CLÁUSULA 5ª - O presente contrato é de prazo indeterminado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª - A qualquer tempo, poderá este contrato ser rescindido por ambas as partes, e/ou unilateralmente pela Administração Pública Municipal, verificada a desnecessidade de uso dos referidos equipamentos pela Associação, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento e na Lei Municipal Nº de de 2018, cabendo ao prejudicado perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do presente instrumento a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, com o apoio do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASSAL. O presente contrato poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o acordado neste instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA 7ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, de de 2018

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

OSVALDINO LUIZ REICH

Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____